Rating

brC(sf)

O Fundo apresenta uma relação muito baixa entre os mecanismos de proteção ou já não apresenta qualquer tipo de proteção para as Cotas ante a perda estimada para a carteira. O risco é extremamente alto.

Data: 06/mai/2022
Validade: 09/dez/2022

Sobre o Rating
Perspectiva: Estável
Observação: -
Histórico:
Mai/22: Atribuição '**brC**(sf)'

Analistas:

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 06 de maio de 2022, atribuiu o rating de crédito '**brC**(sf)', com **perspectiva estável**, para as Cotas Subordinadas Júnior do Credshow Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Varejo (Credshow FIDC NP / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.273.905/0001-30.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 29 de setembro de 2015 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 12 de fevereiro de 2019 (Regulamento).

O Credshow FIDC NP é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Singulare / Administradora / Custodiante) e está sob a gestão da Ouro Preto Gestão de Recursos S/A (Ouro Preto / Gestora). Além desses participantes, o Fundo conta com a Ouro Preto Capital Consultoria Ltda. (Preto Capital Consultoria / Consultora), a Escob Assessoria em Cobrança Empresarial Ltda. (Escob Assessoria / Agente de Cobrança) e a Novaquest Telesserviços Ltda. (Novaquest / Agente de Cobrança) para auxílio à Gestora na cobrança dos créditos inadimplidos.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios (mínimo de 50,0% de seu Patrimônio Líquido - PL), representados por cédulas de crédito bancários (CCBs), duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços. Destaque-se que, embora o Fundo possa adquirir diversos recebíveis comerciais em sua carteira, conforme descrito no item Perfil do Fundo abaixo, o Credshow FIDC NP possui, em sua carteira, apenas Direitos Creditórios vencidos, os quais estão em processo de recuperação, por meio de medidas judiciais. De acordo com a Gestora e Consultora do veículo, não serão adquiridos novos créditos.

Quanto à estrutura de capital, o Credshow FIDC NP está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando o Índice de Subordinação Mínimo de 20,0% do PL do Fundo para as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior). Não há definição de percentual mínimo de participação para as Cotas Subordinadas Júnior, classe que se subordina às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

As Cotas Subordinadas Júnior estão subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. As Cotas Subordinadas Júnior não possuem *benchmark* de remuneração. Assim, para caracterizá-las, como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default* do Fundo.

O rating '**brC**(sf)' indica um risco extremamente alto, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva os recursos dos detentores de

Cotas Subordinadas Júnior, o valor correspondente ao principal investido corrigido pela Taxa DI, na data de resgate. A nota está incorporando o frágil perfil de crédito dos ativos do Fundo, que, conforme mencionado, são Direitos Creditórios vencidos, e está pautada, dessa forma, na expectativa de difícil recuperação dos créditos no longo do prazo de duração do Fundo. Esses recebíveis se referem a operações de financiamento a pessoas físicas do tipo CDC-Lojista, que eram o propósito da Credshow Operadora (antiga Consultora do Fundo) de atuar diretamente junto a redes de varejo, buscando servir, por meio de recursos vindos do FIDC, como fonte alternativa às operações de cartão de crédito.

Atualmente, esses ativos são passiveis de medidas judiciais objetivando a restituição dos valores retidos indevidamente pela empresa Credshow Operadora, com a participação da empresa A Maré Mansa Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. (A Maré Mansa / Originadora dos Créditos), com chances de sucesso na recuperação dos respectivos créditos, conforme o parecer jurídico emitido em 2019, pelo escritório Nobre Falcão & Advogados Associados.

De acordo com o parecer, ao analisar diversas operações anteriormente realizadas, a Consultora, Escob Assessoria detectou que pagamentos efetuados por Devedores junto à empresa A Maré Mansa não estava seguindo a sistemática prevista, pois foram localizadas operações nas quais os valores recebidos por ela, mas, em vez de repassados para o Consulente, foram transmitidos indevidamente para a Credshow Operadora, tanto por meio de repasses diários, como também pela emissão de novos boletos indevidamente em nome daquela operadora, que retinha indevidamente o valor respectivo em prejuízo do Consulente. Ademais, foram constatados casos em que os consumidores negaram, extrajudicialmente e mesmo judicialmente, a realização da própria operação de compra objeto da cobrança. Ainda, conforme o novo parecer, emitido em ago/20, a ação mantém inalterada a sua compreensão técnica em torno das chances de êxito da demanda e pela relevância da situação que proporcionou a clara e evidente mudança da característica do ativo do Credshow FIDC, foi adotado na valoração dos Direitos Creditórios não mais a avaliação dos créditos mas sim a análise da viabilidade da obtenção de sucesso da ação movida pela Credshow FIDC contra A Maré Mansa e Credshow Operadora, tomando por base o custo de aquisição dos Direitos Creditórios atualizados pela taxa de correção determinada em juízo descontados as custas e honorários advocatícios pagos até o momentos, já que para esse tipo de ativo não há preços cotados ou parâmetros observáveis no mercado.

Segundo o Relatório de Avaliação (quantificação da expectativa de realização futuro) emitido pela Ipê Avaliações e Consultoria Empresarial Ltda. em 19 de novembro de 2021, foi concluído que o valor estimado do Direito Creditório em questão totaliza R$ 3.468 mil. Ainda, conforme o relatório, o valor apurado refere-se a expectativa de realização futura da carteira de crédito do Credshow FIDC por meio do sucesso da ação impetrada de Indenização por Danos Materiais Cumulada com Pedido de Declaração de Responsabilidade Solidária e Tutela Cautelar de Arresto contra as empresas mencionadas anteriormente.

Cumpre destacar que, apesar de existir chance de êxito do processo em questão, existe uma indefinição de quando o Fundo deverá receber os valores estimados acima e, consequentemente, deverá constantemente aplicar recursos em PL remanescente para pagamentos de despesas do veículo, além disso, precisará tomar ações necessárias para recomposição das Cotas Subordinadas Júnior para continuidade até o momento de recebimento.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvida de forma positiva pela classificação das Cotas Subordinadas Júnior do Credshow FIDC NP. Por Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil e Operações Compromissadas com lastro em Títulos Públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, cabe destacar que a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios.

As Cotas Subordinadas Júnior do Credshow FIDC NP estão diretamente expostas ao risco derivado do tipo de ativo subjacente, particularmente acentuado pelos fatores estruturais destacados. Tal exposição é justificada não só por sua posição inferior na hierarquia de recebimentos do Fundo (as Cotas classificadas são as primeiras a serem afetadas por desvalorizações, e as últimas a se beneficiarem dos ganhos). Adicionalmente, não há nenhum mecanismo na carteira do Fundo que propicie a formação de um *spread* excedente, deixando o Fundo passível de um potencial risco de mercado

provocado pelo descasamento das taxas entre os ativos (Direitos Creditórios) e os passivos (Cotas).

Com relação aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do Credshow FIDC NP, a classificação está absorvendo a qualidade operacional da Singulare, para a qual a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Com relação, a Gestora e a Consultora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade creditícia da carteira, pelo contrário, a nota está absorvendo o consistente histórico de atuação e a boa qualidade operacional do Grupo Ouro Preto (Ouro Preto Gestão de Recursos S/A e Ouro Preto Capital Consultoria Ltda.).

Ademais, a classificação reflete o desempenho do Fundo compreendido entre abr/21 e mar/22, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) variação dos níveis de atraso, inadimplência e provisionamento, ainda com efeito sobre a rentabilidade das Cotas; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e limites de concentração.

A Austin Rating continua incorporando na classificação as preocupações relacionadas ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, sobretudo em face do atual estágio da epidemia da COVID-19 em território brasileiro e do conflito entre Rússia e Ucrânia.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Credshow Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-padronizados Varejo;
CNPJ:	23.273.905/0001-30;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Gestora:	Ouro Preto Gestão de Recursos S/A;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Consultor Especializado:	Ouro Preto Capital Consultoria Ltda.;
Agente de Cobrança:	Escob Assessoria em Cobrança Empresarial Ltda.;
Agente de Cobrança:	Novaquest Telesserviços Ltda.;
Auditor Independente:	Confiance Auditores Independentes;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, e pela Instrução CVM n° 444, de 08 de dezembro de 2006;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado em 12 de fevereiro de 2019;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	indeterminado;
Público Alvo:	Investidores profissionais, definidos como tal pela regulamentação editada pela

	Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
Objetivo:	O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida no Regulamento;
Política de Investimento:	**Direitos Creditórios:** Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50,0% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido; Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços; Poderão compor o patrimônio do Fundo, Direitos Creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo, originados conforme o artigo 64 do Regulamento, podendo estar representados por CCB's, duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios relacionados a empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial; Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Regulamento, os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelos respectivos Cedentes, credores originários ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade; É vedado ao Fundo adquirir Direitos Creditórios que: a) sejam vincendos; e b) sejam decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; O Fundo poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios adquiridos; **Ativos Financeiros:** A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; e c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; A carteira do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em operações compromissadas será composta, sempre que possível, de títulos públicos, valores mobiliários ou Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo; **Derivativos:** O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos; O Fundo poderá alocar até 50,0% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio

	Líquido em operações compromissadas;
Critérios de Elegibilidade:	O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) somente poderão ceder os Direitos Creditórios as Cedentes com sede ou filial no Brasil; e) esteja enquadrado ao limite descrito no § 4º do artigo 71 do Regulamento; e f) vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; As operações de aquisição dos Direitos de Crédito pelo Fundo deverão ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida no Regulamento e somente após a assinatura de um Contrato que Regula as Cessões de Direitos Creditórios para FIDC a ser celebrado pelo Fundo com as Cedentes. A Cedente poderá responder solidariamente com os Sacados pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo;
Limites de Concentração:	O total de ativos de emissão ou de Direitos Creditórios de obrigação ou de coobrigação de qualquer pessoa poderá superar 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, desde que atendida as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes do artigo 76 do Regulamento; O percentual referido no caput deste artigo poderá ser elevado quando: I – o Devedor ou coobrigado: a) tenha registro de companhia aberta; b) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou c) seja sociedade empresarial; II – se tratar de aplicações em: a) títulos públicos federais; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” deste inciso II; Nos termos do que dispõe o Artigo 40-A, § 4º, inciso II, da Instrução CVM 356, considerando que as Cotas serão objeto de distribuição pública destinada à subscrição por não mais de 50 (cinquenta) investidores profissionais, as sociedades empresariais, indicadas acima, estarão dispensadas da elaboração de suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do fundo em conformidade e com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, e do seu arquivamento na CVM;
Taxa Mínima de Cessão:	A taxa mínima de cessão correspondente a 200,0% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida;
Classes de Cotas:	Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;
Razão de Garantia:	Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice de Subordinação Mínimo é igual ou superior a 20,0% (vinte por cento) de seu PL representado pela relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezaninos e das Cotas Subordinadas Júnior, dividindo pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo;
Amortização e Resgate:	O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Cotas Seniores a ser emitida ou da Classe de Cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de Cada Série ou Classe de Cotas;

As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios. As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios. É possível o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação;

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as Classes de Cotas Subordinadas Mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no § 1º do artigo 129 do Regulamento;

A hipótese de amortização de Cotas Subordinadas por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação do Índice de Subordinação Mínimo nos termos do Regulamento;

O cronograma de amortizações e resgate deverá respeitar os Suplementos de Emissão de Cotas deste Regulamento conforme cada Série de Cotas Seniores e Classe de Subordinadas Mezaninos emitidas, sendo utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia efetivo pagamento;

A amortização das Cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses: I – impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; II – o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual à soma do valor de todas as Cotas Seniores; e/ou III – em se tratando de Cotas Subordinadas, quando ocorrer a hipótese prevista no artigo 131 do Regulamento;

Independente das amortizações previstas no Regulamento, na hipótese do montante total de Cotas Subordinadas Júnior superar o percentual mínimo do Patrimônio Líquido do Fundo, superando o Índice de Subordinação Mínimo, estas poderão ser amortizadas de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Regulamento;

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada;

Na amortização e no resgate de Cotas Subordinadas Júnior será utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo;

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes: (i) aos titulares das Cotas Seniores em cada Data de Amortização ou Data de Resgate; (ii) aos titulares das Cotas Subordinadas em cada Data de Amortização ou Data de Resgate após a Amortização ou o Resgate das Cotas Seniores nos montantes apurados conforme determinado no Regulamento;

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no Regulamento;

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, e desde

	que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha Disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas datas das Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas Seniores ou Cotas da Classe Subordinada Mezanino, as quais poderão ser: a) alteradas ou antecipadas, mediante deliberação da maioria das Cotas de tal Classe e das Cotas Subordinadas Júnior emitidas; ou b) antecipadas, mediante instrução da Gestora; O pagamento da antecipação das amortizações ou dos resgates de Cotas do Fundo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação enviada pela Gestora à Administradora do Fundo ou da deliberação dos Cotistas, salvo se a Gestora ou, por meio de deliberação dos Cotistas, houver indicado um outro prazo para a sua realização;
Reserva de Pagamento:	A Administradora deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento da próxima amortização ou resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezaninos, se houver, de acordo com o seguinte cronograma: a) até 10 (dez) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50,0% (cinquenta por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva, e b) até 5 (cinco) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100,0% (cem por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva;
Eventos de Avaliação:	São considerados Eventos de Avaliação do Fundo dos seguintes eventos: a) O não atendimento do Índice de Subordinação Mínimo sem que tenha havido subscrição adicional de Cotas Subordinadas para o reenquadramento do Fundo dentro do prazo estabelecido, nos termos do Capítulo X do Regulamento; e b) cessação pela Consultora Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços para o Fundo;
Eventos de Liquidação:	Ocorrerá a liquidação antecipada do Fundo nas seguintes situações: I – se o Fundo mantiver Patrimônio Líquido médio inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro fundo de investimento em Direitos Creditórios; II – em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; III – se o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as Cotas Seniores; IV – cessação ou renúncia pela Administradora ou pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração e gestão do Fundo previstos no Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento; V – cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; VI – cessação pela Consultora Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; e VII – por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas nas hipóteses previstas no Regulamento de Eventos de Avaliação.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Descrição/ Datas	Parâmetro	30/4/21	31/5/21	30/6/21	30/7/21	31/8/21	30/9/21	29/10/21	30/11/21	31/12/21	31/1/22	25/2/22	31/3/22
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 20% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente	Máx. 20,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maior Sacado	Máx. 20,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A / Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; Alcanç. = Alcançado; NE = Informação não enviada. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare. Os limites de concentração em Cedentes e Sacados/Devedores apresentados mais adiante neste relatório consideraram, porém, o "Valor Presente" dos Direitos Creditórios

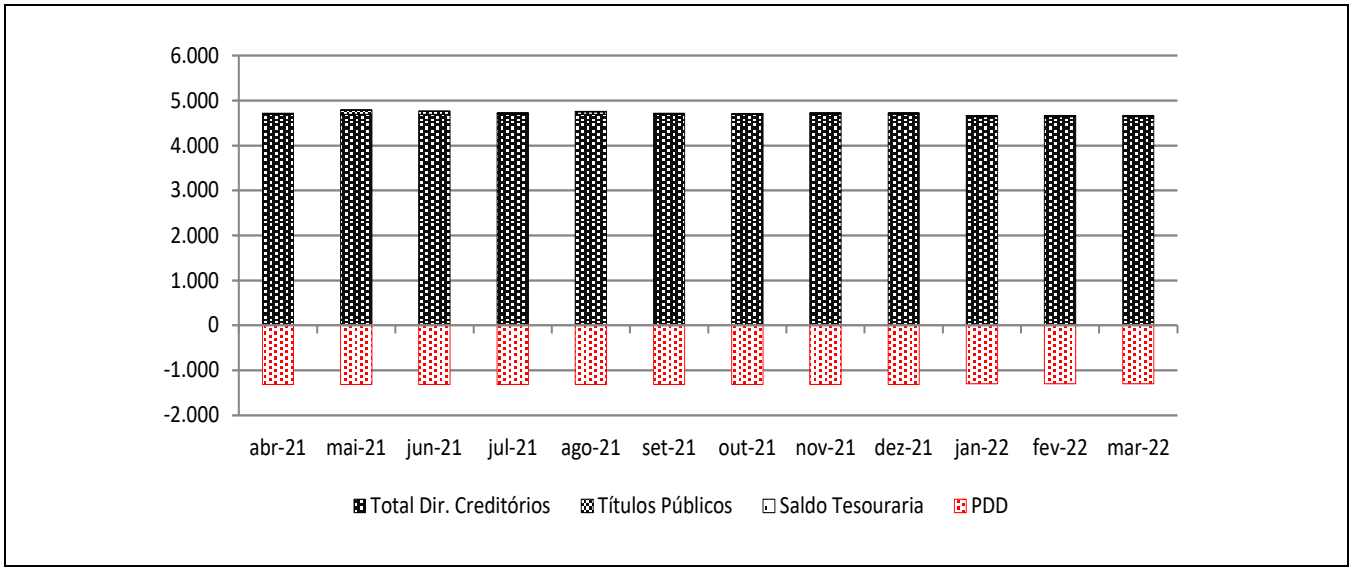
Posição da Carteira (R$)												
Descrição/ Datas	30/4/21	31/5/21	30/6/21	30/7/21	31/8/21	30/9/21	29/10/21	30/11/21	31/12/21	31/1/22	25/2/22	31/3/22
Direitos Creditórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Créditos vencidos	4.692.240	4.692.240	4.692.240	4.692.240	4.692.240	4.692.240	4.692.240	4.692.240	4.692.240	4.644.007	4.644.007	4.644.007
Total Dir. Creditórios	**4.692.240**	**4.692.240**	**4.692.240**	**4.692.240**	**4.692.240**	**4.692.240**	**4.692.240**	**4.692.240**	**4.692.240**	**4.644.007**	**4.644.007**	**4.644.007**
Títulos Públicos	13.264	89.538	63.077	28.487	56.646	12.654	12.040	24.017	24.085	12.233	11.903	12.297
Saldo Tesouraria	10.162	3.881	2.722	2.180	1.957	10.771	1.877	1.809	4.212	3.503	8.251	8.673
Total Geral da Carteira	**4.715.666**	**4.785.659**	**4.758.038**	**4.722.906**	**4.750.843**	**4.715.665**	**4.706.156**	**4.718.066**	**4.720.537**	**4.659.743**	**4.664.161**	**4.664.977**
PDD	-1.314.259	-1.314.259	-1.314.259	-1.314.259	-1.314.259	-1.314.259	-1.314.259	-1.314.259	-1.314.259	-1.296.382	-1.296.382	-1.296.382

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	30/4/21	31/5/21	30/6/21	30/7/21	31/8/21	30/9/21	29/10/21	30/11/21	31/12/21	31/1/22	25/2/22	31/3/22
Direitos Creditórios	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Créditos vencidos	141,3%	139,6%	142,2%	145,0%	145,1%	140,3%	142,8%	142,7%	143,0%	138,5%	138,3%	138,4%
Total Dir. Creditórios	**141,3%**	**139,6%**	**142,2%**	**145,0%**	**145,1%**	**140,3%**	**142,8%**	**142,7%**	**143,0%**	**138,5%**	**138,3%**	**138,4%**
Títulos Públicos	0,4%	2,7%	1,9%	0,9%	1,8%	0,4%	0,4%	0,7%	0,7%	0,4%	0,4%	0,4%
Saldo Tesouraria	0,3%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,3%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,2%	0,3%
Total Geral da Carteira	**142,0%**	**142,4%**	**144,2%**	**145,9%**	**146,9%**	**141,0%**	**143,2%**	**143,5%**	**143,9%**	**138,9%**	**138,9%**	**139,0%**
PDD	-39,6%	-39,1%	-39,8%	-40,6%	-40,6%	-39,3%	-40,0%	-40,0%	-40,1%	-38,6%	-38,6%	-38,6%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

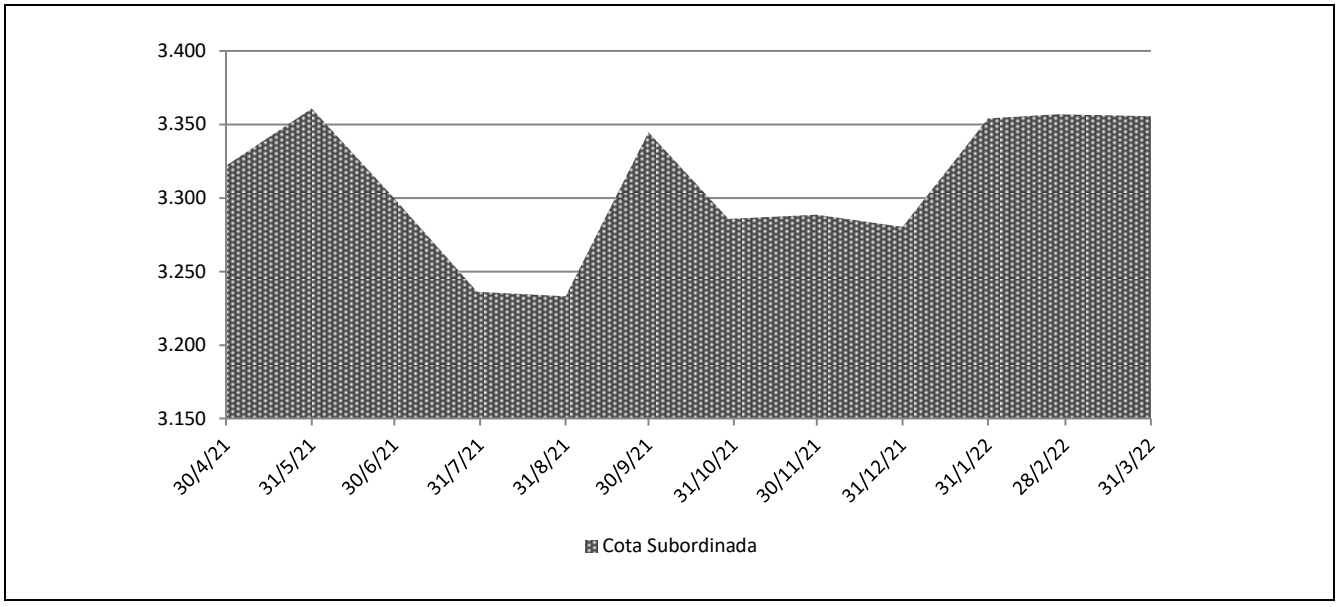
Composição da Carteira



Posição do PL (R$ Mil)						
Data	Cotas Subordinadas Júnior				Sub. Total (% PL)	PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ Total (R$ Mil)	Sub. (%)		
31/3/22	965.677	0	3.356	100,0%	100,0%	3.356
25/2/22	955.697	0	3.357	100,0%	100,0%	3.357
31/1/22	944.395	0	3.354	100,0%	100,0%	3.354
31/12/21	938.633	0	3.280	100,0%	100,0%	3.280
30/11/21	921.652	0	3.289	100,0%	100,0%	3.289
29/10/21	904.911	0	3.286	100,0%	100,0%	3.286
30/9/21	904.911	0	3.345	100,0%	100,0%	3.345
31/8/21	904.911	0	3.233	100,0%	100,0%	3.233
30/7/21	888.334	0	3.236	100,0%	100,0%	3.236
30/6/21	888.334	0	3.300	100,0%	100,0%	3.300
31/5/21	888.334	0	3.361	100,0%	100,0%	3.361
30/4/21	862.258	0	3.322	100,0%	100,0%	3.322

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

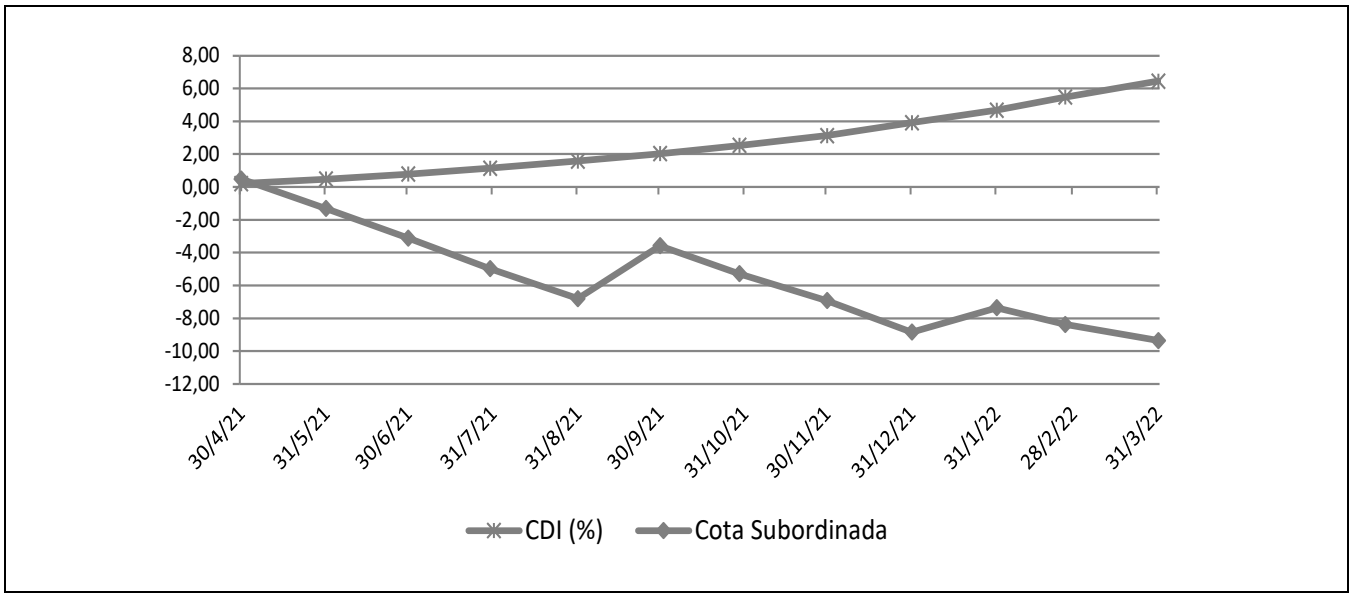
Evolução do PL Total



Rentabilidade Mensal da Cota					
Data	CDI (%)		Cotas Subordinadas Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
31/3/22	0,93	6,45	-1,08	-115,99	-9,36
25/2/22	0,76	5,47	-1,10	-145,59	-8,37
31/1/22	0,73	4,68	1,63	222,34	-7,36
31/12/21	0,77	3,92	-2,06	-267,99	-8,84
30/11/21	0,59	3,13	-1,73	-294,85	-6,92
29/10/21	0,49	2,52	-1,76	-362,81	-5,28
30/9/21	0,44	2,03	3,45	780,66	-3,58
31/8/21	0,43	1,58	-1,92	-448,39	-6,80
30/7/21	0,36	1,15	-1,93	-541,79	-4,98
30/6/21	0,31	0,79	-1,82	-591,91	-3,11
31/5/21	0,27	0,48	-1,79	-663,85	-1,31
30/4/21	0,21	0,21	0,49	237,12	0,49

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito das Cotas Subordinadas Júnior do Credshow FIDC NP Varejo (Fundo), foi realizado, via teleconferência, no dia 06 de maio de 2022. A reunião foi registrada na Ata Nº 20220506-5.

2. A classificação está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.

3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. A classificação de risco de crédito atribuída pela Austin Rating está sujeita a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers).*

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas se utilizaram de informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Administradora / Custodiante), Ouro Preto Gestão de Recursos S/A. (Gestora) e Ouro Preto Capital Consultoria Ltda. (Consultor). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultor, além de dados de carteira e desempenho do Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo. Para esta análise, foi realizada reunião com a Consultor Especializado, com o objetivo de conhecer a estratégia e histórico da Consultor Especializado.

10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Ouro Preto Gestão de Recursos S/A, porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 11 de maio de 2022. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2022 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**